

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria da Coordenadora de Saúde da CRH nº 16, de 20.06.2022**

A Coordenadora de Saúde, da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH, da Secretaria de Estado da Saúde - SES, no uso de suas competências e considerando o estabelecido em Resolução SE 3, de 19/01/2017, publicada em Diário Oficial do Estado de 20/01/2017, que delega ao Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos desta CRH/SES competência para exercer supervisão de ensino nos Centros Formadores de Pessoal para a Saúde – CEFORs , que ministram cursos técnicos de nível médio RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica alterada a COMISSÃO DE SUPERVISÃO DE ENSINO nos Centros Formadores de Pessoal para a Saúde, desta Secretaria de Estado da Saúde, instituída pela Portaria da Coordenadora de Saúde da CRH nº 04, de 02.03.2021.

ARTIGO 2º - A COMISSÃO DE SUPERVISÃO DE ENSINO especificada no Artigo 1º passará a ter a composição abaixo relacionada:

ENI MARI TANI ARACENA PEREZ, RG 12.907.820-7, Enfermeira do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para exercer atribuições de Dirigente de Ensino.

TANIA DE CASTRO NAGLIATI, RG 29.058.327-5, Diretor Técnico de Saúde I, para exercer atribuições de Supervisora de Ensino.

CÍNTIA FERREIRA DE ARAÚJO, RG 48.644.531-8, Assessor Técnico em Saúde I, para exercer atribuições de suplente da Supervisora de Ensino.

ARTIGO 3º - A Comissão desenvolverá seus trabalhos, obedecendo às normativas e preceitos legais e regulamentares de supervisão de ensino.

ARTIGO 4º - A Comissão deverá assegurar a fiel observância e o cumprimento das atribuições que são afetas ao dirigente e supervisor(es) de ensino, observada a especificidade das instituições de educação profissional a serem supervisionadas, bem como ao zelo pela regularidade da vida escolar dos alunos dos Centros Formadores de Pessoal para a Saúde - CEFORs e a inserção de informações atualizadas nos sistemas de informação corporativos da Secretaria da Educação.

ARTIGO 5º - Os membros ora designados desenvolverão e zelarão pelo fiel cumprimento das atividades assumidas em decorrência desta Portaria sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CRH nº 04, de 02-03-2021.